

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(CAU/CE) Autorização De Contratação Direta****Processo SEI nº 00154.000186/2026-91**

Considerando as justificativas juntadas aos autos para a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física habilitada para execução de serviços de reparos em esquadrias (portas e janelas) situadas em fachadas externas da nova sede do CAU/CE e para fornecimento e instalação de painel e perfil de rodameio em MDF, com o objetivo de atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE;

Considerando a presente contratação ser essencial para garantir a adequada conservação, funcionalidade, segurança e estética da nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, considerando a identificação de avarias e desgastes em elementos construtivos essenciais, especialmente esquadrias externas (portas e janelas), bem como a demanda por qualificação do ambiente interno por meio da instalação de painel em MDF no hall de entrada.

Considerando que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do Plano de Ação e Orçamento do CAU/CE para o exercício 2026;

Considerando haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012-Serviços de Reparos, Adapt. E Conserv de Bens Móveis e Imóveis; 1.05.02 - Atividade – Manutenção da Estrutura Administrativa;

Considerando que o procedimento foi instruído eletronicamente conforme a Portaria Normativa CAU/CE nº 007, de 11 de julho de 2025, que institui o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do CAU/CE, e o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do meio eletrônico para processos administrativos na administração pública federal.

Considerando pleno atendimento do Parecer Jurídico nº 017/2026 - ASJUR CAU/CE, de 01 de abril de 2026, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e

Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos;

Considerando que a empresa 23.726.569 JOEL PAES PIRES (JSP ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS), CNPJ nº 23.726.569/0001-34, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, ofertando o valor global de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais) contemplando os dois itens presentes na contratação, conforme demonstrado nos autos;

Considerando que a referida empresa comprovou, nos autos do processo, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Recebo e reconheço os atos ora praticados e autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021, contratação por dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da mesma Lei, com o(a):

- 1. 23.726.569 JOEL PAES PIRES (JSP ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS), CNPJ nº 23.726.569/0001-34, no valor global de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).**

Encaminhado para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Fortaleza - Ceará, 06 de abril de 2026.

Brenda Rolim Chaves

Presidente CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 07/04/2026, às 11:43 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8D1B05B1** e informando o identificador **0949821**.

00154.000186/2026-91

0949821v2